

D.R. DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 264/2008 de 15 de Julho de 2008

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os organismos desportivos da região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para a promoção e dinamização da prática desportiva regular e organizada, importa contribuir para o apetrechamento dos Clubes;

Considerando que o referido clube desenvolve actividades desportivas, necessitando para tal, de material específico para apoio;

Considerando que o material foi adquirido, conforme o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e entregues, nesta Direcção Regional, os documentos comprovativos das despesas efectuadas;

Nestes pressupostos, ao abrigo dos artigos 67.º e 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugados com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

O Clube Naval de Rabo de Peixe, ou segundo outorgante, representado por Manuel Martins Ledo, Presidente da Direcção do Clube;

é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a vigorar desde o dia imediato à data da publicação do seu extracto em *Jornal Oficial* até ao processamento do valor referido neste contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para apetrechamento de material, nomeadamente, 4 Canoas, 6 Pranchas de Surf, 5 Coletes Salva-Vidas, 1 Semi-Rígido e 1 Atrelado.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Setembro de 2008.

Cláusula 3.ª

Apoios

O primeiro outorgante compromete-se a prestar para a prossecução do objecto definido na cláusula primeira, para um custo de 11.836,10€, uma participação financeira no valor global

de 7.101,66€ que será transferida numa única prestação, a processar por verbas do Plano 2008, Acção 5.4.1 – Dinamização de Actividades Desportivas em Rabo de Peixe.

Cláusula 4.^a

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a manter o equipamento afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos, conforme determinado no ponto 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 5.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 6.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime.

7 de Julho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Direcção do Clube Naval de Rabo de Peixe, *Manuel Martins Ledo*.